



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4124

Macapá, 21 de Fevereiro de 1984 – 3ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0152 de 31 de janeiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, ofício nº 755/83-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES, Secretário de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade do Rio de Janeiro - RJ, a fim de tratar de assunto de interesse da Administração Amapaense, no período de 31 de Janeiro a 02 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de janeiro de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0238 de 14 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0529/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir, do relacionamento constante ao Decreto (P) nº 0738, de 01.04.82, publicado no Diário Oficial do Território nº 3659, do dia 02 do mesmo mês e ano, o servidor ANTONIO MUNIZ LOPES, ocupante do cargo de Professor de En-

sino de 2º Grau, Código M-601.C, Classe "C", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar de 08 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0239 de 14 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa a HELENO RABELO FRAZÃO, ocupante do emprego de Agente de Serviços de Engenharia, Código LT-NM-807.C, Classe "C", Referência NM-23, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, da função de Assistente, Código DAI-202.3, da Divisão de Saneamento e Controle Ambiental/DSDU/SOSP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0240 de 14 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.000101/84-GABI,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Gabinete do Governador-GABI, com exercício na Representação do Governo do Território Federal do Amapá, em Belém-PA, até ulterior deliberação, o servidor HELENO RABELO FRAZÃO, ocupante do emprego de Agente de Serviços de Engenharia, Código LT-NM-807C, Classe "C", Referência NM-23, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, excluída a gratificação de localidade e pagamento de ajuda de custo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1984, 95ª da República e 41ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0241 de 14 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.000093/84-GABI,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Gabinete do Governador-GABI, com exercício na Representação do Governo do Território Federal do Amapá, em Belém-PA, até ulterior deliberação, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA VAZ, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º Grau, Código LT-M-601, Classe "A", Referência 1, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, excluída a gratificação de localidade e pagamento de ajuda de custo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1984, 95ª da República e 41ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0242 de 14 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Gabinete do Governador-GABI, com exercício na Representação do Governo do Território Federal do Amapá, em Belém-PA, até ulterior deliberação, o servidor ROSINALDO JOSÉ SIQUEIRA MOURA, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 2º Grau, Código LT-M-601, Classe "C", Referência 4, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, excluída a gratificação de localidade e pagamento de ajuda de custo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1984, 95ª da República e 41ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0243 de 14 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.000122/84-GABI,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Gabinete do Governador-GABI, a pedido, com exercício na Representação do Governo do Território Federal do Amapá, em Belém-PA, até ulterior deliberação, o servidor RAIMUNDO ROBERTO DE MOURA MADEIRA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701.A, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Saúde-SESA, excluída a gratificação de localidade e ajuda de custo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1984, 95ª da República e 41ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0244 de 15 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna..... Cr\$ 1.680,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 12.600,00
* Outras Cidades..... Cr\$ 33.600,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 120,00
Número atrasado..... Cr\$ 150,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0532/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar semefeito o Decreto (P) nº 0149, de 16 de janeiro de 1984, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4112, do dia 03 de fevereiro do mesmo ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de fevereiro de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0245 de 14 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, Ofício nº 755/83-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar REGILDO WANDERLEY SALOMÃO, Coordenador Técnico da SEPLAN, para responder acumulativamente em substituição, pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 31 de Janeiro a 02 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0246 de 14 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto nº 85.177, de 19 de Setembro de 1980, Ofício nº 755/83-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar REGILDO WANDERLEY SALOMÃO, Coordenador Técnico da SEPLAN, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, nos dias 23 e 24 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 009/84-PROG

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Aos treze (13) dias do mês de fevereiro do ano de hum

mil novecentos e oitenta e quatro (1984), de um lado o Governador do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor ANNIBAL BARCELLOS, Governador do Território Federal do Amapá, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, denominada doravante PMM, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com fulcro no item XVII, do artigo 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: O objetivo do presente Convênio é a transferência de recursos destinados a cobrir o pagamento das despesas decorrentes da programação do Carnaval de Rua da Cidade de Macapá, no corrente ano, contribuindo desta forma para que o citado evento seja coroado de pleno êxito nesta Capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Destinar recursos para atender à execução do presente Convênio no valor de Cr\$:11.000.000,00 (Onze Milhões de Cruzeiros);

b) Fiscalizar a execução do Programa, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação - Departamento de Turismo.

II - DA PMM:

a) Empregar os recursos transferidos pelo Governo, de acordo com o Plano de Aplicação, que faz parte do presente Convênio.

b) Prestar contas ao GOVERNO, através da Secretaria de Finanças, conforme estipulado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio, no valor de Cr\$:11.000.000,00 (Onze Milhões de Cruzeiros), correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 03090402.005, Promoção e Divulgação Turística, Elemento de Despesa 4.1.3.0.48, conforme Nota de Empenho nº 775, emitida em 13-02-84.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão liberados de uma só vez após a assinatura do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Convênio a PMM receberá, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada pela Prefeitura, obrigando-se a enviar ao GOVERNO extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PMM deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de três (03) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES: O presente Convênio poderá ser alterado, através de aditamento, para o fiel cumprimento das obrigações deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO: A inobservância de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações do presente Convênio, bem como por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes convenientes, provocará sua imediata rescisão, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Para dirimir dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo, de comum acordo, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá(AP), 13 de fevereiro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PLANO DE APLICAÇÃO

APROVO:

CONVÊNIO Nº 009/84-PROG

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR Cr\$:
4.1.3.0.48	Valor destinado a atender despesas com o Convênio a ser firmado entre o GTFA / PMM, com o objetivo de ser aplicado durante a programação de Carnaval de rua de 1984.....	11.000.000,00
	T O T A L	11.000.000,00

IMPORTA O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO NA QUANTIA DE Cr\$:11.000.000,00 (ONZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

Macapá, 13 de fevereiro de 1984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
PMM

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/84-CPL

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, Torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação a nível de T.P. 13/84-CPL, para aquisição de Material hospitalar e Medicamentos.

A Licitação será realizada às 9:00 horas do dia 08.03.84, na sala de Licitação da Secretaria de Administração, à Av. FAB, Centro Cívico, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar, sala 20, no endereço acima mencionado, nas horas normais de expediente.

Macapá, 17 de fevereiro de 1984.

JOSITO BELARMINO BISPO
Presidente da CPL

C.E.C.M. DOS EMPREGADOS DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A ICOMI E EMPRESAS ASSOCIADAS, EM SANTANA LIMITADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Indústria e Comércio de Minérios S/A ICOMI E Empresas Associadas, em Santana Limitada-"CREDICOMI", usando de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os 1.627 (Hum mil seiscentos e vinte e sete) associados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará na sua sede social, nesta localidade de Vila Amazonas, 19 - Município de Macapá, Território Federal do Amapá, no próximo dia 28 de fevereiro de 1984, em primeira convocação às 15:00 horas, com a presença de 2/3 (Dois terços) do número total dos associados. Caso não haja número legal para a instalação, ficam desde já convocados para a segunda convocação às 16:00 horas no mesmo dia e local, com a presença de metade e mais um do número total dos associados. Persistindo a falta de "quorum" legal, a Assembléia realizar-se-á, então, no mesmo dia e local em terceira e última convocação às 17:00 horas, com a presença de 10 (dez) associados, mínimo exigido pela legislação, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a - Leitura, para discussão e julgamento do Relatório do Conselho de Administração, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço, Demonstração da Conta Sobras e Perdas e demais contas encerradas em 30.06.83 e 31.12.83;

b - Destinação das Sobras Líquidas em: 30.06.83 e 31.12.83;

c - Eleição para preenchimento de vagas no Conselho Fiscal e Conselho de Administração;

d - Aplicação do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social em exercício de 1984, e

e - Assunto de interesse geral.

Macapá, (AP) - Vila Amazonas,
15 de fevereiro de 1984

ALIRIO CALAZANS
Presidente

MI - TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍCIA

DELEGACIA DE ACIDENTES-DA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS

O Bel. VICENTE DE PAULA GOMES, Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Acidentes de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante esta Delegacia tramitam os autos de PROCESSO SUMÁRIO em que é acusado UBALDINO SOARES PICANÇO, brasileiro, amapaense, motorista, residente à Rua Rio Japurá, nº 06, Bairro do Perpétuo Socorro, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Agente de Polícia desta Delegacia, por ter culposamente, causado lesões corporais nas pessoas de ADMILTON PEREIRA DE SOUZA e ROSÉLIA NERI MARTINS, em consequência de acidente de trânsito por ele provocado, no dia 06 de novembro de 1.983, por volta das dezessete horas, na Rua Leopoldo Machado com a Av. Raimundo Alvares da Costa, nesta cidade.

Como não foi possível a sua citação, ante a informação de que ele se encontra viajando para lugar ignorado, sem data prevista para retornar a esta Capital, CITA-O pelo presente para responder aos termos do referido processo, promover sua defesa e acompanhá-lo em seus posteriores termos, devendo estar presente nesta Delegacia, à Rua Pe. Julio Maria Lombard (PRÉDIO DO DETRAN) às 08:00 horas do dia 27 próximo, a fim de ser qualificado, pregressado e identificado criminalmente pelo sistema datiloscópico, como incurso no artigo 129 § 6º do Código Penal Brasileiro, e assistira a inquirição das Testemunhas REMIS IVETE GARCIA DA CONCEIÇÃO e ODINALDO BASTOS DE OLIVEIRA, bem como das vítimas já mencionadas, sob pena de revelia. Para conhecimentos de todos, é passado o presente Edital, cuja segunda via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 1984, Eu, EDSON JURACY SOARES DA CUNHA, Escrivão de Polícia, o datilografei e subscrevi.

VICENTE DE PAULA GOMES
Delegado de Polícia

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

O DOUTOR DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber, a todos que o presente Edital com o prazo de 35 dias virem, ou dele notícia tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites num processo em que é acusado LEONARDO PIRES DA COSTA, brasileiro, amapaense, casado, motorista, filho de LUIS SANTOS COSTA e de EMÍLIA PIRES COSTA, residente na Av. Almirante Barroso, nº 2.233 - bairro de Stª Rita, o qual foi condenado à pena de três (03), meses de detenção e ao pagamento das custas processuais, sendo-lhe concedido o benefício da suspensão condicional da pena.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo Certificado não o haver encontrado nesta Circunscrição, não sendo possível intimá-lo pessoalmente intima-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no Edifício do Fórum de Macapá, sito à Av. Amazonas, 26 nesta cidade de Macapá, no dia 30 de março de 1.984, às 15:00 horas a fim de assistir à audiência admonitória a que deverá comparecer, sob a pena de lhe ser revogado o "SURSIS" ora concedido.

Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, nos Termos do artigo 705 do Código Penal, cuja 2ª Via será afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal.

DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/84-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Prefeitura Municipal de Macapá, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a letra "b", do item I da Cláusula Terceira do instrumento original, passando a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

MI - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO Nº 23/84 - CSB/SOSP
REF. AO PROCESSO Nº 28800.000030/84

OBRA OU SERVIÇO: Melhoramento do Sistema Viário de Macapá e Vila Maia
LOCALIZAÇÃO: Macapá - AP

- a)
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado.

E, por estarem de acordo, foi firmado o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de Direito, que vai assinado pelas partes e duas (02) testemunhas.

Macapá, 06 de fevereiro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

APROVO:
Engº RAIMUNDO NONATO DEMÉTRIO GAIA
Chefe do GAB/SOSP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$	DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA
01.	Valor a ser empenhado em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ (PMM), para cobrir despesas ao Convênio a ser celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá GTFA/PMM, visando a execução dos serviços de Melhoramento do Sistema Viário de Macapá e Vila Maia, durante o exercício de 1984. Autorizado pelo Exmº. Sr. Governador do TFA em 13.01.84 às fls. 03 do Processo nº 28800.000030/84.....	650.000.000,00	A EMPENHAR: Cr\$-650.000.000,00 - sendo: Cr\$-180.000.000,00 à conta do FPEDFT, Cr\$-180.000.000,00 à conta do F.ESPECIAL, Cr\$-33.740.000,00 à conta do TRU, Cr\$-60.000.000,00 à conta do ROYALTIES, Cr\$-.... 196.260.000,00 à conta do EGU - Projeto/Atividade : 10583231.644- Desenvolvimento de Áreas Urbanas-sub-projeto: Implantação do PDU de Macapá e Vila Maia - Elemento de Despesa 4110.00 - Obras e Instalações.
TOTAL..... Cr\$		650.000.000,00	

IMPORTA O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO NA QUANTIA DE Cr\$-650.000.000,00 (Seiscentos e Cincoenta Milhões de Cruzeiros).

Macapá, 16 de janeiro de 1984.

AROLDI THADEU DA COSTA SOUZA
CPF - 008 001 042 - 34
CSP / SOSP

O que é que estas coisas têm a ver umas com as outras?



Estas coisas têm muito a ver umas com as outras, e com você também.

As danças, as cidades e monumentos históricos, as bandas de música são, entre outras, formas de nossa riqueza cultural. Uma riqueza que pertence a cada um e a todos ao mesmo tempo. E, por isso, merece toda a sua atenção.

Uma foto de seu álbum

de família, por exemplo, pode ser uma grande revelação. Também certidões, testamentos, tudo que documenta um pedaço da nossa história faz parte do patrimônio cultural, e deve ser preservado. Se você possui coisas assim, entre em contato com o Programa Nacional de Museus, Rua do Catete, 179, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22200.

Você ainda pode fazer muito mais. Não permitir que se destruam monumentos históricos. Incentivar com sua presença nossas danças e bandas de música.

O patrimônio cultural é propriedade de todos, e deve ser preservado por todos os meios. A partir dele, o povo forma sua identidade e lança as bases para o futuro.

**PRESERVE O QUE É SEU.
PRESERVE A MEMÓRIA NACIONAL.**